



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.685 DE 17 DE JANEIRO DE/2003.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de PRÓPRIO PÚBLICO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Valença, devidamente autorizado a fazer doação do Imóvel localizado no Antigo Campo de Pouso, Bairro da Bolivia, destinado ao funcionamento da unidade da **UNEB - UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - CAMPUS XV**, ocupando área total de 2.119,70 m² (dois mil, cento e dezenove e setenta centímetros de metros quadrados), com a área construída de 848 m² (oitocentos e quarenta e oito metros quadrados), denominado de **"Departamento de Limpeza Urbana"**, anexo ao Colégio Municipal Dário Galvão de Queiroz.

§ 1º - Caso a obra não se inicie no período de 01 (um) ano, toma-se nula a doação.

§ 2º - O imóvel doado deverá prestar-se única e exclusivamente à finalidade de educação superior, sendo que a ocorrência de qualquer desvio desta finalidade, implicará na imediata revogação da doação.

§ 3º - O instrumento que vier a finalizar a doação deverá conter as cláusulas que assegurem o quarto disposto nos parágrafos anteriores.

Art. 2º - As demais discriminações do Imóvel, serão descritas quando for outorgada a competente Escritura Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 20
de janeiro de 2003.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

